



Visão

04-03-2010

Periodicidade: Semanal  
 Classe: Informação Geral  
 Âmbito: Nacional  
 Tiragem: 122288

Temática: Justiça  
 Dimensão: 1264  
 Imagem: S/Cor  
 Página (s): 44 a 48



# Fugas para a frente

A publicação de escutas fez aumentar a polémica em torno do segredo de justiça. E já há quem fale na possibilidade de vigiar o telefone dos magistrados

POR TIAGO FERNANDES

**S**egredo de polichinelo, verbo de encher jurídico, crime sem castigo... Ao longo dos anos, tornou-se vasto, no meio judicial, o glossário de epítetos atribuídos à figura do segredo de justiça e, sobretudo, às quase nulas consequências penais para quem forneça indevidamente dados processuais a coberto do anonimato. Quis o destino que o terramoto do caso *Face Oculta* produzisse mais esta réplica sísmica e colocasse, como nunca, o tema,

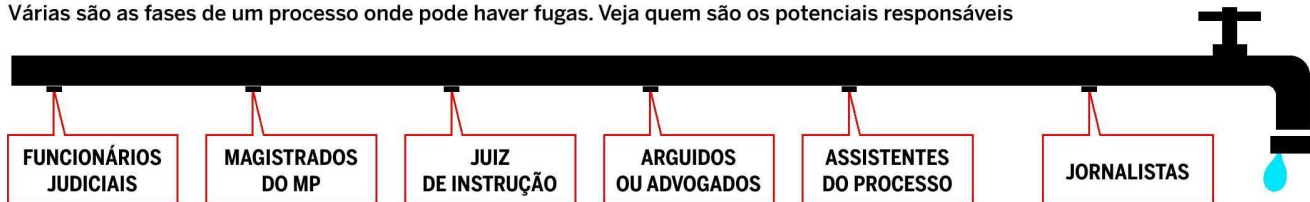
no topo da actualidade e da agenda política. As reacções tumultuosas geradas pela publicação no jornal *Sol* das escutas consideradas nulas acerca do alegado plano do Governo para controlar os media e a vinda a público do despacho em que o procurador-geral da República ilibou o primeiro-ministro, fizeram tocar os sinos a rebate quer no Governo quer na Procuradoria. A pedido do ministro da Justiça, Alberto Martins, Pinto Monteiro encontra-se a ultimar um pacote de sugestões

para tornar mais eficaz a prevenção e o combate à violação do segredo de justiça.

Prevê-se malha apertada e mão pesada, a avaliar pelas palavras recentes do PGR, em registo oito ou oitenta: «Quem faz fugas ao segredo de justiça deve ser responsabilizado ou, então, acabem com ele!». À espera das sugestões do chefe do Ministério Público (MP) está João Correia, secretário de Estado da Justiça, que, tal como muitas outras figuras do meio judicial e político, disparou o seu descontentamento perante uma lei que, diz, «está a causar uma grande putrefacção no ambiente social sobre a justiça». O advogado de carreira defende que, quando ocorrer a primeira violação de segredo num processo, o sigilo deve cair automaticamente para os restantes autos desse inquérito. «Não só porque, com a primeira fuga, a protecção da investigação e do bom nome dos arguidos fica

## Os furos Quem viola o segredo?

Várias são as fases de um processo onde pode haver fugas. Veja quem são os potenciais responsáveis



## Apenas 12 de 168 inquéritos abertos por violação do segredo de justiça resultaram em acusações

logo comprometida, como porque, dessa maneira, advogados, magistrados e polícias passariam a ter muita cautela antes de divulgarem qualquer parte de um processo», explica à VISÃO.

É, porém, na terapêutica que a questão emperra: a VISÃO ouviu vários especialistas sobre este assunto e se, no diagnóstico, há consenso sobre a necessidade de manter a existência do segredo e de tornar a lei que o protege mais eficaz, já quanto ao modo, o penalista Costa Andrade adverte para «o perigo de, em Portugal, se olhar sempre para o crime com mais impacto no momento como o mais grave de todos. É preciso punir a impunidade que vigora, mas sem terrorismos penais».

### ESCUTAS E SMS

Nos últimos cinco anos, foram abertos 168 inquéritos pelo MP por violações do segredo de justiça. Apenas de 12 resultaram acusações e não há notícia de nenhuma condenação em tribunal. Uma imensa maioria dos arguidos era de jornalistas, mas a agitação em torno deste tema criou um dado novo: pela primeira vez, há altos magistrados a olharem para dentro e a defenderem um crivo de vigilância mais apertado para as autoridades judiciais.

Na passada semana, a directora do DCIAP, Cândida Almeida, defendeu não só um aumento das penas para o crime de violação de segredo como também que os procuradores titulares dos casos em que tivesse havido fuga de dados para o exterior fossem alvo de escutas. Em comunicado, a direcção do sindicato do MP manifestou-se «incrédula e estupefacta» perante as declarações da procuradora-geral-adjunta. Sucede que, mesmo dentro da direcção do sindicato, há quem não discorde totalmente de Cândida Almeida. É o caso de Carlos Casimiro, magistrado do MP de Setúbal, que, tal como a líder do DCIAP, considera «incompreensível» este crime não estar contemplado no catálogo de delitos em que são permitidas vigilâncias telefónicas. «O problema não é especialmente uma necessidade premente de realização de escutas mas

## Parlamento 'Show off' ético

A Comissão de Ética da Assembleia da República assistiu, nas últimas semanas, a um vaivém de personalidades ligadas aos media. Mas nem sempre os depoimentos foram esclarecedores. Eis um best of



**JOSÉ MANUEL FERNANDES**

Ex-director do *Público*

Denunciou tentativas de José Sócrates de condicionar a linha editorial do *Público*



**HENRIQUE MONTEIRO**

Director do *Expresso*

Revelou um telefonema de Sócrates em que este pretendia impedir a publicação de uma notícia sobre a sua licenciatura



**FELÍCIA CABRITA**

Jornalista do *Sol*

Insinuou que o interesse dos deputados do PS em conhecer os accionistas angolanos do *Sol* teria a ver com racismo



**ANTÓNIO COSTA**

Director do *Diário Económico*

Negou ter mudado a linha editorial do seu jornal para agradar ao Governo e ao PM



**MAIA ABREU**

Antigo director de informação da TVI

Defendeu o *Jornal de Sexta*, garantindo que as notícias aí difundidas nunca foram desmentidas



**MÁRIO CRESPO**

jornalista da SIC

Reiterou que a não publicação do sua crónica no *JN* foi um acto de censura. Presenteou os deputados com fotocópias de um artigo seu e exibiu uma *T-shirt* político-humorística



**PAULO PENEDOS**

Advogado

Afirmou nunca ter falado com Vara sobre o negócio PT/TVI. Escudado no segredo de justiça e no profissional, o advogado, arguido no processo *Face Oculta*, nada mais disse



**RUI PEDRO SOARES**

Ex-administrador da PT

Afirmou não ter responsabilidades na gestão da publicidade da operadora. Foi desmentido pelo seu antecessor no cargo, Carlos Barbosa, que afirmou que Rui Pedro Soares ficou com a pasta quando o substituiu



**JOSÉ ANTÓNIO SARAIVA**

Director do *Sol*

Acusou Vara de conduzir a campanha para «decapitar» a direcção do *Sol*, e acusou pessoa «próxima» do primeiro-ministro (sem dizer quem) de «ameaçar» o jornal, a propósito das manchetes sobre o Freeport



**ARMANDO VARA**

Administrador do BCP

Assegurou nunca ter intervido no dossiê BCP-*Sol* e de não ter tentado asfixiar o semanário que revelou as escutas de conversas em que aparece o antigo ministro do PS, também arguido no caso *Face Oculta* **PCH**.

► a necessidade – essa, sim, imperiosa – de realização de outras diligências, como a recolha e a análise de dados de tráfego», explica o magistrado, referindo-se «às comunicações dos únicos sujeitos que tiveram acesso aos autos, e o cruzamento desses dados com as comunicações emitidas e recebidas pelo jornal que produziu a notícia. As possibilidades de recolha e análise de dados transmitidos por diversas vias (e-mails, sms, registos de tráfego de chamadas telefónicas) seriam instrumentos de investigação interessantes».

José Góis, coordenador do MP nas varas criminais de Lisboa, reconhece que a investigação por um procurador de um caso de violação do segredo é um trabalho «muito ingrato», pois «se nenhum dos intervenientes admitir que é o autor da fuga, não se consegue descobrir quase nada». Mas para José Góis é «perigoso pensar em alargar a possibilidade de escutas a magistrados, em casos como estes.

Duvido que fosse uma justificada razão para a intrusão na sua privacidade».

### ANJO E INSÓNIAS

Escutar ou não escutar? Para o advogado Rui Patrício, a elaboração de uma lei punitiva passa, primeiro, pela «vontade de encontrar os principais responsáveis pelas violações; o que duvido que tenha acontecido na maior parte dos casos; e, segundo, por se dispor de meios eficazes de investigação, por exemplo escutas, que não me repugna que venham a ser possíveis neste tipo de crime». O jurista e membro do Conselho Superior de Magistratura critica o facto de, muitas vezes,

## A investigação do crime de violação do segredo de justiça não admite o recurso a... escutas

o único alvo da acção judicial ser «o último elo da cadeia», ou seja, os jornalistas. «O processo parece estar muito bem guardado, todos os que a ele têm acesso directo têm muito cuidado e estão bem cientes do segredo e da sua importância, mas as coisas aparecem nos media. E não se apura quem levou peças do processo aos jornalistas, como se os jornalistas tivessem sonhado com a informação, a tivessem adivinhado, a tivessem encontrado caída no passeio ou algum anjo lha tivesse revelado, numa noite de insónia», ironiza.

Também o penalista Germano Marques da Silva diz «não haver memória de um tribunal ter sido assaltado para se ver um processo», e afirma ser «um completo absurdo pensar pôr magistrados sob escuta» por causa do segredo. «Seria ultradesprestigiante para as instituições: seria o polícia a sentir-se policiado e, seguramente, não conseguiria trabalhar tranquilamente. Além disso, escutas já o ►

## O segredo descodificado

Conheça o propósito e as várias nuances jurídicas do segredo de justiça – e da sua violação

### 1 O que é e para que serve o segredo de justiça?

Implica que determinadas peças processuais sejam do conhecimento exclusivo das entidades de investigação ou de outros sujeitos do inquérito, como os arguidos. O segredo de justiça é enquadrado pelo art.º 86 e seguintes do Código do Processo Penal (CPP), e é justificado pela protecção da investigação e pela defesa do bom nome dos implicados.

### 2 Qual é a sua duração?

Com o novo Código do Processo Penal (CPP), de 2007, passou a vigorar a regra da publicidade do processo, embora, na prática, o segredo possa ser requerido por qualquer das partes, o que, por norma, é concedido pelo juiz. Assim, em regra, o segredo de justiça dura seis meses, se houver arguidos presos, ou oito meses, se o arguido não estiver

atrás das grades. Em casos de crimes de especial complexidade, estes prazos podem chegar a 8, 10 ou 12 meses. Perante delitos graves e violentos como o terrorismo, corrupção ou tráfico de droga, o MP pode pedir, por duas vezes, a prorrogação, existindo dúvidas interpretativas, entre os magistrados, sobre se, ao segundo pedido, o aumento do período de segredo é de 3 meses ou superior.

### 3 Durante a fase de segredo, só as autoridades que tutelam o inquérito estão em condições de fornecer informações que estejam sob sigilo?

São os que, de facto, têm as condições mais privilegiadas para tal, mas não são os únicos. Sobretudo desde que os novos códigos penais de 2007 passaram a exigir aos investigadores que, por exemplo, aquando de uma busca ou

detenção, informem logo aí os arguidos dos factos que estão em causa. No caso *Face Oculta*, por exemplo, os alvos da polícia receberam, cada um, 40 páginas do MP de Aveiro com uma descrição pormenorizada do alegado esquema do sucateiro Manuel Godinho – o advogado de um dos arguidos responde, aliás, em tribunal pela suspeita de ter entregue esse despacho à RTP. No primeiro interrogatório judicial – que até 2007 era quase inócuo – é hoje comum os arguidos serem confrontados com o teor das suspeitas do MP, através por exemplo, de documentos ou da audição de escutas, ficando, portanto, inteirados dos indícios colhidos pela investigação.

### 4 Qual é a punição prevista na lei para o crime de violação do segredo de justiça?

Este delito está consagrado em lei desde 1987, sendo que o

art.º 371.º do Código Penal estipula uma pena até dois anos de prisão ou o pagamento de 240 dias de multa.

### 5 Com o levantamento do segredo, todos os elementos do inquérito judicial são automaticamente tornados públicos?

Não. Escutas telefónicas, por exemplo, só poderão ser divulgadas com a autorização dos visados. O n.º 7 do art.º 86.º do CPP determina ainda que o regime de publicidade não abrange os elementos da reserva da vida privada que não constituam meio de prova. E que estes dados deverão ser ou destruídos ou devolvidos à pessoa em causa pela autoridade judiciária. É também proibido aos jornalistas reproduzir peças processuais ou outros documentos do processo até à sentença do julgamento – salvo expressa autorização do juiz ou do MP.

## Comissão PSD/BE

Uma coligação improvável, que juntou PSD e BE, entregou na terça-feira, 2, as 46 assinaturas necessárias à abertura da Comissão de Inquérito Media Capital/TVI, para averiguar a «actuação do Governo na intervenção da PT para a compra da TVI» e para apurar se o primeiro-ministro faltou à verdade ao Parlamento sobre o mesmo assunto, em Junho de 2009. De acordo com o deputado Agostinho Branquinho, o PSD mantinha o interesse em «tentar um consenso com todos os grupos parlamentares a propósito do objecto» da referida comissão, apesar de ter o apoio do Bloco. Mas tal consenso só foi possível em relação ao texto introdutório que apresenta a acção potestativa (o que significa que é obrigatória e não precisa de ser votada) da criação do grupo de trabalho. Na próxima semana, será marcada a data da tomada de posse da comissão e estabelecer a sua composição. As audições, às quais podem ser chamados José Sócrates e Pinto Monteiro e cuja presidência caberá ao PCP, não abordarão temas que estejam sob alçada judicial. s.s.

- País tem a mais.» A solução, para o líder da reforma das leis penais de 1998, reside em o MP «limitar o acesso às peças, através de um cofre ou de outro sistema de controlo qualquer». O penalista dá o exemplo de Inglaterra, «onde quase nunca há casos de fugas, porque a polícia – uma ou duas pessoas – conserva em seu poder o principal da investigação, até se chegar a tribunal». Mas reconhece que o ADN da burocracia judicial não favorece o recato dos autos. «O problema é que o processo passa a vida a andar de secretaria judicial em secretaria judicial ou edifício policial e, ainda por cima, hoje, com os telemóveis, é muito fácil tirar uma fotografia de umas folhas, sem ninguém dar por isso.»

Já o facto de os processos estarem inseridos numa megabase jurídica – o *Habilus/Citius* – suscita outras dúvidas ao procurador Carlos Casimiro: «Em teoria, é de admitir que os administradores do sistema onde as informações são colocadas (os funcionários do *Habilus/Citius* e das bases de dados policiais) também possam aceder aos processos que, agora, se encontram em formato digital.» Seja no mundo real seja no virtual, não parece haver, assim, segredo que resista. ▣